



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 1533/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**SÚMULA:** Altera os parágrafos segundo e terceiro, do artigo 2º, contidos na Lei nº. 1360, de 27 de agosto de 2019.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei nº 1360, de 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre a “Instituição no âmbito do Município de Tamarana, o Programa Auxílio Atleta, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas, incentivar jovens e valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social”, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

**§ 2º.** O requerente do Auxílio Atleta deverá protocolar o pedido com antecedência de até 30 (trinta) dias da data do início do evento esportivo que participará.

**§ 3º.** O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após análise do Diretor de Esportes, despachará o requerimento no prazo de 15 (quinze) dias da data do seu protocolo.

(...).”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 20 de novembro de 2023.

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita

**Autoria:**  
Vereador Mario Torres Bittencourt Junior

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Em:	23 / 11 / 2023
Órgão:	Final Oficial mun.
Edição:	1960
Visto:	Manuely Marcondes
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	